



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI DO PROGRAMA DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO MUNICÍPIO, CRIA INCENTIVOS  
FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

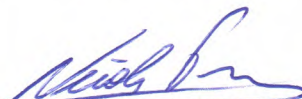
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 12, §1º, da Lei nº 971/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 12 - (...)** .....

**§ 1º** Na alienação por venda, o Município poderá conceder descontos de até 90% (noventa por cento) sobre o valor da avaliação, quando o pagamento for parcelado, em até 48 (quarenta e oito) meses, ou o Município poderá cobrar o valor de R\$ 1,00 (um real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), quando o pagamento for em única parcela, desde que destinado à instalação de empreendimento de médio ou grande porte, mediante aprovação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Alegre/AL, cujo recurso deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NICOLAS FEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 29 de setembro de 2021.

  
**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento